



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº. 199

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura no local de costume na data de: 23.12.15 até a data de 28.12.15.

Responsável

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões - RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo discriminada, num montante de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

- 0301 03 07 021 2005 3111 01 - PESSOAL CIVIL R\$ 2.000,00
- 0501 03 07 021 2012 3211 01 - PESSOAL CIVIL R\$ 7.000,00
- 0601 08 47 235 2025 3254 00 - APOIO FIN. ESTUD. R\$ 500,00
- 0601 08 47 239 2026 3120 00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00
- 0901 03 07 021 2035 3111 00 - PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00
- 1001 15 82 494 2038 3113 00 - OBRAS PATRONAIS R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servem de recursos as suplementações mencionadas no artigo anterior a redução das seguintes dotações, totalizando um montante de R\$... 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

- 0201 03 07 020 2002 3111 03 - SUBS. PREF. E VICE R\$ 6.000,00
- 0301 03 07 021 1001 4120 00 - EQUIP. MAT. PERMANENTE R\$ 3.790,00
- 0301 03 07 025 1002 4110 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.000,00
- 0501 16 91 575 1011 4110 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.710,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 13 de dezembro de 1996.

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DARCI JUAREZ ROSSETO CÁURIO

Sec. Mun. de Administração